



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 138/2021

EFETIVA E CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DECORRENTES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1159/2011, de 01/07/2011, regulamentada por Decreto nº 042/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam efetivados a partir de **02 de agosto de 2021**, os servidores relacionados, que concluíram o período do estágio probatório e fica concedido a progressão salarial, conforme tabela abaixo discriminada:

SERVIDOR EFETIVO	CARGO	ADMISSÃO	REF:	REF:
Ana Paula da Cruz de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	06/03/2018	I	II
Elizete Dantas Tenório	Servente de Serviços Gerais	03/05/2018	I	II
Emily Kristine Pitareli Dorvani	Servente de Serviços Gerais	04/05/2017	I	II
Joicieli Pinheiro leite	Agente Comunitário de Saúde	06/03/2018	I	II
Luis Paulo Ramos	Motorista Caminhão e Ônibus	06/03/2018	I	II
Marcela Lopes de Lima	Agente Comunitário de Saúde	06/03/2018	I	II
Marcelo Roberto S. de Oliveira Reis	Medico Plantonista	06/03/2018	I	II
Marta Bueno	Agente Comunitário de Saúde	06/03/2018	I	II
Roseneide Demetrio Bortoletto	Técnico de Enfermagem	04/05/2017	I	II
Rosineide dos Santos Alencar	Servente de Serviços Gerais	04/05/2017	I	II
Sandro Poletto Pache	Motorista Distrito de Vila Nilza	04/05/2017	I	II

Art. 2º - A progressão salarial deverá obedecer ao Anexo II da Tabela de salários da Lei nº. 1159/2011, de 01 de julho de 2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, sujeitos a reajuste, de acordo com ato administrativo que contemplará o reajuste a todos os servidores do Quadro de Carreira Municipal.

Iporã-(PR), 02 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2319 Página 374 Ano: X

Data: 03/08/2021

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2021**

EFETIVA E CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DECORRENTES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1159/2011, de 01/07/2011, regulamentada por Decreto nº 042/2013;

DECRETA;

Art. 1º - Ficam efetivados a partir de 02 de agosto de 2021, os servidores relacionados, que concluíram o período do estágio probatório e fica concedido a progressão salarial, conforme tabela abaixo discriminada:

SERVIDOR EFETIVO	CARGO	ADMISSÃO	REF:	REF:
Ana Paula da Cruz de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	06/03/2018	I	II
Elizete Dantas Tenório	Servente de Serviços Gerais	03/05/2018	I	II
Emily Kristine Pitareli Dorvani	Servente de Serviços Gerais	04/05/2017	I	II
Joicelel Pinheiro Leite	Agente Comunitário de Saúde	06/03/2018	I	II
Luis Paulo Ramos	Motorista Caminhão e Ônibus	06/03/2018	I	II
Marcela Lopes de Lima	Agente Comunitário de Saúde	06/03/2018	I	II
Marcelo Roberto S. de Oliveira Reis	Médico Plantonista	06/03/2018	I	II
Marta Bueno	Agente Comunitário de Saúde	06/03/2018	I	II
Roseneide Demetrio Bortolotto	Técnico de Enfermagem	04/05/2017	I	II
Rosineide dos Santos Alencar	Servente de Serviços Gerais	04/05/2017	I	II
Sandro Poletto Pacheco	Motorista Distrito de Vila Nilza	04/05/2017	I	II

Art. 2º - A progressão salarial deverá obedecer ao Anexo II da Tabela de salários da Lei nº. 1159/2011, de 01 de julho de 2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, sujeitos a reajuste, de acordo com ato administrativo que contemplará o reajuste a todos os servidores do Quadro de Carreira Municipal.

Iporã-(PR), 02 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FA05F5A4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

FUNDO APOS PENS.FUNC.PUB. IPORA-FAPEPI - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2020 A JUNHO/2021		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.828.113,47	-
Pessoal Ativo	-	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	-
Obrigações Patronais	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.828.113,47	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.231.437,60	-
Pensões	596.675,87	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	2.828.113,47	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.828.113,47	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	408.141,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	408.141,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	-	-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	220.396,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	209.376,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 39 da LRF)	198.356,80	48,60
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2021, 16h e 00m		
I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores dos restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuando a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		